

PORTARIA TIMBOPREV Nº 25, DE 14 DE MAIO DE 2019

Concede Aposentadoria por Invalidez ao
Servidor Público Municipal Theodoro
Gassmann Filho.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e o disposto no art.17, Inciso I e art.18, Inciso III, todos da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, de conformidade com o artigo 40, §1º, I da Constituição Federal, c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, e,

Considerando a decisão do Conselho de Administração do TIMBOPREV, proferida em 07/05/2019;

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** Aposentadoria por Invalidez Permanente ao Servidor Público Municipal **THEODORO GASSMANN FILHO**, brasileiro, casado, nascido em 05 de junho de 1954, portador do CPF sob nº 402.008.419-04, RG nº 2.613.878, ocupante do cargo de Pedreiro, Referência Salarial SG-29, matrícula nº 80225-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbano e Agrícola, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, no valor de R\$ 1.785,74 (mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), nos termos do art.40, §1º, inciso I da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 22/2019, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV